



**SIMPAR S.A.**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*  
CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20  
NIRE 35.300.323.416

**FATO RELEVANTE**

A **SIMPAR S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada nesta data o (i) o cancelamento de 347.813 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentas e treze) ações ordinárias da Companhia, atualmente mantidas em tesouraria; (ii) o encerramento do programa de recompra de Ações aberto em 21 de setembro de 2020 e (iii) nos termos do art. 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76, e da Instrução CVM nº 567/2015, o novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, que terá as seguintes características e condições:

(i) Objetivo: O Programa tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações.

(ii) Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas: No âmbito do Programa, a Companhia poderá adquirir até 7.000.000 (sete milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, respeitadas as limitações legais, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da ICVM 567/2015 e demais normas aplicáveis.

(iii) Prazo do Programa: O Programa terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início em 04 de fevereiro de 2021 e término em 04 de agosto de 2022.

Recursos para o Programa: As operações de compra das ações nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na ICVM 567/2015.

(iv) Corretoras que atuarão como intermediárias: A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

BRABESCO S/A CTVM  
Av. Paulista, 1450 – 7º andar  
01310-100 - São Paulo - SP  
CNPJ: 61.855.045/0001-32

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A  
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708  
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVM S/A  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar  
04543-011 - São Paulo - SP  
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni  
04538-133 – São Paulo - SP  
CNPJ: 43.815.158/0001-22

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021

**Denys Marc Ferrez**

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e  
Diretor de Relações com Investidores

**SIMH**  
**B3 LISTED NM**